



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1386

FÁTIMA DO SUL-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

|   |   |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL<br><b>Wagner Roberto Ponsiano</b>  | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br><b>Dirceu Deguti Vieira Filho</b> |
| VICE-PREFEITA<br><b>Silvana Antunes Vasconcelos</b>   | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA<br><b>Claudio Cesar Ribas de Oliveira</b>      |
| CHEFE DE GABINETE<br><b>Nilson Prado da Silva</b>   | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA<br><b>Regiane Freire Brabo</b>        |
| SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO<br><b>Osvaldo Vieira dos Santos</b> | SECRETÁRIO DISTRITAL<br><b>Laurindo Santana de Lima</b>                               |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>Maria Rosangela da Cruz</b>                | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO<br><b>Ana Karoline Nassif Mendes</b>                   |
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO<br><b>Armstrong Sousa Benedito</b>                    | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO<br><b>Marivaldo Silva de Souza</b>                     |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS E CONTRATOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 161/2025 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - APAE.**

**OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de parcerias entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público, para fim de manter e ampliar os serviços de proteção social básica e especial realizados pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, para cobertura de despesas para a manutenção de suas atividades, cujos objetivos se enquadrem: No Serviço de Proteção Social Básico para pessoas com deficiência e suas Famílias; No Programa de Iniciação para o Trabalho; e, no Serviço de Proteção Social Especial, nas ações de defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**VALOR:** R\$ 10.313,64 (dez mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Inviabilidade de competição; Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Única existente no Município de Fátima do Sul com estrutura para o atendimento do objeto da parceria.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 e 31 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

**DA IMPUGNAÇÃO:** Admite-se a impugnação à justificativa apresentada nos termos do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014.

**DATA:** 12/11/2025.

**ASSINATURA:** Marcelo Figueiredo de Almeida, Gerente de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E  
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL.

**OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público, para fim de manter e ampliar os serviços de proteção social básica e especial realizados pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, para cobertura de despesas para a manutenção de suas atividades, cujos objetivos se enquadrem: No Serviço de Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**VALOR:** R\$ 9.275,31 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Inviabilidade de competição; Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Única existente no Município de Fátima do Sul com estrutura para o atendimento do objeto da parceria.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 e 31 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

**DA IMPUGNAÇÃO:** Admite-se a impugnação à justificativa apresentada nos termos do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014.

**DATA:** 12/11/2025

**ASSINATURA:** Marcelo Figueiredo de Almeida, Gerente de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E  
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - APAE.

**OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de parcerias entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público, para fim de manter e ampliar os serviços de proteção social básica e especial realizados pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, para cobertura de despesas para a manutenção de suas atividades, cujos objetivos se enquadrem: No Serviço de Proteção Social Básico para pessoas com deficiência e suas Famílias; No Programa de Iniciação para o Trabalho; e, no Serviço de Proteção Social Especial, nas ações de defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**VALOR:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**JUSTIFICATIVA:** Inviabilidade de competição; Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Única existente no Município de Fátima do Sul com estrutura para o atendimento do objeto da parceria.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 e 31 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

**DA IMPUGNAÇÃO:** Admite-se a impugnação à justificativa apresentada nos termos do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014.

**DATA:** 12/11/2025.

**ASSINATURA:** Marcelo Figueiredo de Almeida, Gerente de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E  
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL.

**OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento de interesse público, para fim de manter e ampliar os serviços de proteção social básica e especial realizados pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, para cobertura de despesas para a manutenção de suas atividades, cujos objetivos se enquadrem: No Serviço de Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**JUSTIFICATIVA:** Inviabilidade de competição; Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos; Única existente no Município de Fátima do Sul com estrutura para o atendimento do objeto da parceria.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 e 31 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

**DA IMPUGNAÇÃO:** Admite-se a impugnação à justificativa apresentada nos termos do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 13.019/2014.

**DATA:** 12/11/2025

**ASSINATURA:** Marcelo Figueiredo de Almeida, Gerente de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA N° 046/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER**, conforme determina o inciso II do Art. 28 da Resolução nº 03 de 14 de dezembro de 2022 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul, **ADICIONAL POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE 15%** (quinze por cento) à servidora **RAFAELA VESSANI AIALA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – ADM – 302, classe A, nível A2.

**Artigo 2º** - Fica REVOGADA a portaria nº 39/2024 de 17 de dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2025.

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**  
Presidente

**RELATÓRIOS CONTÁBEIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FÁTIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 200/2025, de 12 de Novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.725,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |             |
|--|-------------|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA                                     |             |
| 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  |             |
| 11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$9.725,44 |
| 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 9.725,44    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|  |             |
|--|-------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                          |             |
| 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | R\$9.725,44 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2025.**

---

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 201/2025, de 12 de Novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.631.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |                 |  |
|---|-----------------|--|
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |                 |  |
| 09.002 - FUNDEB   |                 |  |
| 09.002.12.365.12.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$1.345.000,00 |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 1.345.000,00    |  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |                 |  |
| 09.002 - FUNDEB   |                 |  |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$136.000,00   |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 136.000,00      |  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |                 |  |
| 09.002 - FUNDEB   |                 |  |
| 09.002.12.365.12.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$150.000,00   |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 150.000,00      |  |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |               |  |
|---|---------------|--|
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |  |
| 09.002 - FUNDEB   |               |  |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$29.000,00  |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 29.000,00     |  |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$847.000,00 |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 847.000,00    |  |
| 09.002.12.365.12.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$200.000,00 |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 200.000,00    |  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |  |
| 09.002 - FUNDEB   |               |  |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$40.000,00  |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 40.000,00     |  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |  |
| 09.002 - FUNDEB   |               |  |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$50.000,00  |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 50.000,00     |  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |  |
| 09.002 - FUNDEB   |               |  |
| 09.002.12.365.12.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$46.000,00  |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 46.000,00     |  |
| 09.002.12.365.12.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$44.000,00  |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 44.000,00     |  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |  |
| 09.002 - FUNDEB   |               |  |
| 09.002.12.365.12.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$60.000,00  |  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 60.000,00     |  |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

|   |               |
|---|---------------|
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |
| 09.002 - FUNDEB   |               |
| 09.002.12.365.12.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$20.000,00  |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 20.000,00     |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |
| 09.002 - FUNDEB   |               |
| 09.002.12.365.6.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                | R\$10.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 10.000,00     |
| 09.002.12.365.6.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                | R\$10.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 10.000,00     |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |
| 09.002 - FUNDEB   |               |
| 09.002.12.361.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$136.000,00 |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 136.000,00    |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |
| 09.002 - FUNDEB   |               |
| 09.002.12.361.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$34.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 34.000,00     |
| 09.002.12.365.6.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$25.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 25.000,00     |
| 09.002.12.361.6.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$60.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 60.000,00     |
| 09.002.12.365.6.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$10.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 10.000,00     |
| 09.002.12.365.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$10.000,00  |
| 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 10.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal